PROCESSO Nº 041/2018 EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.016/2018

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, mediante Pregoeira, Sra. Mariana Castilhos de Souza e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias nº. 955/2017 e nº.91/2018, anexas ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº.016/2018, do tipo menor preço POR ITEM, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006, bem como, as condições a seguir estabelecidas:

1 - LOCAL, DATA E HORA

- **1.1.** A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 18 de abril de 2018, com início às 9 horas**, horário de Brasília DF.
- **1.2**. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 08:45 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).
- **1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de equipamentos e implementos agrícolas com recursos oriundos do Convênio com Estado do Rio Grande do Sul – Consulta Popular FPE 544/2017.

3 - PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- **3.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial e extrajudicial".



- **3.5.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- **3.6-** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **4.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **4.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3- Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ON-LINE

- **5.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.
- **5.1.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**
- 5.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio da proposta clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa..
- **5.3.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.



5.6- NAS PROPOSTAS SERÃO CONSIDERADAS OBRIGATORIAMENTE:

- **5.6.1-** Apresentar proposta de preços em conformidade com a descrição constante no anexo I Termo de Referência.
- 5.6.2- Preço unitário e total para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo **com no máximo duas casas decimais**;
- 5.6.3- Marca, e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias.
- 5.6.4- Consignar garantia mínima de 12 (doze) meses, para os todos os itens.
- 5.6.5- Na proposta deverá constar o nome da empresa, endereço completo e telefones para contato, da empresa que prestará a assistência técnica.
- 5.6.6- Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos;
- 5.6.7- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- 5.6.8- Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.
- 5.6.9 Após encerramento da etapa de lances não serão homologados os itens que estiverem com valores superiores ao máximo estipulado pela administração, previstos no Anexo I Termo de Referência.
- **5.7.** Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- **5.8**. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- **7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **7.3.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- **7.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.
- **7.6.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta



minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- **7.7.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **7.8.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.8.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente, após a comunicação expressa aos participantes.
- **7.9.** Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- **7.10-** A sessão pública do pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.
- 7.11. Após comunicado da pregoeira, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item "9", no prazo máximo de até 24 (horas) horas, dos e-mails <u>licitações@pmsap.com.br</u> ou <u>licitaçõespmsap@gmail.com</u> com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada e demais documentos solicitados no ANEXO I Termo de Referência, no prazo de até 3 (três) dias úteis. A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.
- **8.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- **8.3**. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.
- 8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item 8.3, em prazo estabelecido pela pregoeira, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

9 - HABILITAÇÃO

- **9.1** .A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - **a. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** com posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
 - **b.** Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;



- c. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual
- **d.** Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante:
- e. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.
- **f.** Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (**FGTS**).
- **g.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- h. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- i. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2- As empresas beneficiarias do art. 42 à 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão no momento do envio pelo Correio, da proposta atualizada, apresentar documento que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, através de documento emitido pela JUNTA COMERCIAL, ou declaração firmada por seu representante legal, sob penas da lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, ambas com prazo de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias.
- 9.2.1- Caso a empresa não comprove seu enquadramento, conforme o disposto no item 9.2., terá os itens por ela vencidos desclassificados, e acarretará a abertura de Processo Administrativo Especial sujeitando o licitante as penalidades legalmente cabíveis.
- **9.3-** <u>Não serão aceitos protocolos</u>, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.
- **9.4-** Os documentos deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:
- **9.4.1-** Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- **9.4.2-** Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto a certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros que poderão estar em nome da matriz;
- **9.5-** Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta de preços vencedora ajustada ao lance de cada item, deverão, obrigatoriamente, serem encaminhados a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 24 horas, através dos e-mail <u>licitacoes@pmsap.com.br</u> e <u>licitacoespmsap@gmail.com.</u>
- 9.6- Os documentos solicitados no item "9- HABILITAÇÃO" e no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser enviados posteriormente, através dos originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão, para o Departamento de Compras e Licitações, sito Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha RS, CEP 95 500 000.



10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- **10.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
- 10.1.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar **motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
- 11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.
- 11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- 11.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- **11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- **11.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Não serão homologados os itens que fecharem com valores superiores ao máximo estipulado pela administração.
- **12.2.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.
- **12.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira.

13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- **13.1.** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, **ANEXO I Termo de Referência** e em consonância com a proposta de preço apresentada;
- 13.2- Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE.
- **13.3-** Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.



- **13.4-** Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.
- **13.5-** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE.**
- 13.6- Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- **13.7-** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- **13.8-** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias, efetuar toca dos alimentos, caso não estejam de acordo com o exigido.
- **13.9-** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- **13.10-** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
- 13.11- Efetuar troca do produto, objeto do contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.
- **13.12-** Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do fiscal, ou preposto indicado pelo Município.
- **13.13-** Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

14- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- **14.1** O pagamento conforme o determinado no item 19 do edital.
- 14.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Valmir Pedroso de Moraes.
- 14.3 Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

15 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **15.1** A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da nota de empenho diretamente na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio ambiente, sito a Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha RS, CEP 95 500 000, aos cuidados do fiscal, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório.
- **15.2** Tais materiais, estarão sujeitos a devolução caso na atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.

16 - PENALIDADES

16.1 Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.



- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g)causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;
- i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- j) da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "l", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- l) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

17 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão por conta dos créditos abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0125- Fortalecimento da Extensão Rural

PROJETO: 1077- Aquisição de equipamentos agrícolas - consulta popular 2016/2017

DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00.00.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1076)

RUBRICA: 44905240000000 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS



19 - DO PAGAMENTO

- 19.1- O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias após recebimento e aceitação dos equipamentos, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura, bem como dados bancários da empresa.
- 19.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.
- **19.3-** O pagamento somente será realizado após liberação realizada pela fiscal do contrato, Sr. Valmir Pedroso de Moraes.
- **19.4** Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.
- **19.5** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1.** É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- **20.2**. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- **20.3.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha RS, CEP 95 500-000, telefone (51) 3662-8416 ou e-mail: licitações@pmsap.com.br
- **20.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.
- **20.5.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **20.6.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.
- **20.7**. O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- **20.8-** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha RS.

20.09- Integram este Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – ANEXO II Minuta de Contrato.



Santo Antônio da Patrulha - RS, 02 de abril de 2018.

Mariana Castilhos de Souza Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRONICO N°. 016/2018

1 – OBJETO:

Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, em conformidade itens abaixo descritos.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR MÁXIMO
01	01	UN	GRADE HIDRÁULICA DE 28 DISCOS X 20 POLEGADAS, LISOS E RECORTADOS COM MANCAIS DE ATRITO.	R\$ 6.945,83
02	01	UN	ARADO DE TRÊS DISCOS, DE 28 POLEGADAS, COM GUIA TRASEIRA, PARA ENGATE DO TERCEIRO PONTO DO TRATOR.	R\$ 7.576,66
03	02	UN	COLHEITADEIRA DE FORRAGEM COM AFIADORES ENTRE QUATRO A DEZ FACAS, C/ RODA DE APOIO E QUATRO ROLOS C/ OPÇÕES PARA SEIS A DEZ TAMANHOS DE CORTE; PARA ENGATE EM TRATOR.	R\$ 21.173,33
04	01	UN	ARADO SUB SOLADOR, 5 HASTES, COM PINO DE SEGURANÇA - PARA ACOPLAR NO TERCEIRO PONTO DO TRATOR.	R\$ 4.361,66
05	01	UN	ENXADA ROTATIVA COM ENCANTEIRADOR, LARGURA MINIMA DE 2,00 METROS DE CORTE POR 1,75 M E COM NO MINIMO 40 LÂMINAS PARA ACOPLAR NO TERCEIRO PONTO DO TRATOR, ACIONADA PELA TOMADA DE FORÇA	R\$ 14.229,17
06	02	UN	ROÇADEIRA DE 1,60 METROS CORTE - COM REGULAGEM, PARA TRATOR.	R\$ 8.605,00
07	02	UN	BATEDEIRA DE CEREAIS PARA ACOPLAR AO TERCEIRO PONTO DO TRATOR, ACIONADO PELA TOMADA DE FORÇA, PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO16 SACAS/HORA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ALTA EFICIÊNCIA, TURBINA DE ALTA CAPACIDADE COM REGULAGEM.	R\$ 10.492,33
08	01	UN	CARRETA AGRÍCOLA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE SEIS TONELADAS, PNEUS 7X50X16, NOVOS, 2 EIXOS, SENDO QUE O EIXO DIANTEIRO DEVE SER MÓVEL, CARROCERIA INTERNA (CEVA) DE NO MÍNIMO 60 CM E NO MÁXIMO 80 CM DE ALTURA DE MADEIRA	R\$ 9.060,00
09	01	UN	BRAÇO VALETADOR (RETROESCOVADEIRA) COM CONCHA ACOPLÁVEL AO TERCEIRO PONTO DO TRATOR.	R\$ 33.960,00
10	02	UN	GUINCHO ACOPLÁVEL AO TERCEIRO PONTO DO TRATOR COM CAPACIDADE DE 700 KG, REGULAGEM MANUAL PARA AUMENTAR E DIMINUIR O TAMANHO DO GUINCHO CONFORME NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO, CONSTRUÍDO EM AÇO REFORÇADO SAE 1020.	R\$ 1.178,34
11	03	UN	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, SEMENTES, ADUBOS E FERTILIZANTES, PARA ACOPLAR AO	R\$ 3.036,83



			TERCEIRO PONTO DO TRATOR, DEPOSITO EM	
			POLIETILENO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 600	
			LITROS.	
12	01 UN TRITURADOR DE GALHOS, PARA ACOPLAR AO		R\$ 25.656,67	
			TERCEIRO PONTO DO TRATOR AGRÍCOLA,	
			ACIONADO POR TOMADA DE FORÇA,	
			CAPACIDADE DE TRITURAR GALHOS DE ATÉ	
			100MM DE DIÂMETRO, EQUIPADO COM ROTOR	
			DE NO MÍNIMO QUATRO FACAS DE CORTE	
13	01 UN PERFURAI		PERFURADOR DE SOLO PARA ACOPLAR AO	R\$3.784,07
			TERCEIRO PONTO DO TRATOR, ACIONADO PELA	
		TOMADA DE FORÇA, EQUIPADO COM CAIXA		
			REDUTORA, COM BROCA DE DIÂMETRO DE "18"	
			E PROFUNDIDADE DE NO MÍNIMO 1000MM	
14			R\$ 3.364,33	
			AO TERCEIRO PONTO DO TRATOR, LARGURA DE	
			CORTE DE NO MÍNIMO 2,30M.	
15	15 01 UN PLATAFORMA DE MILHO, COLHEITA DE DUA		R\$ 41.365,00	
			LINHAS DE MILHO COM SISTEMA DE	
			ACOPLAMENTO COM ENGATE RÁPIDO.	
16	01	UN	PLATAFORMA ADUBADORA PARA O PLANTIO	R\$ 15.784,17
	DIRETO, COM DISC		DIRETO, COM DISCO "17", SULCADOR, DISCO	
	DUPLO, ADUBADOR PARALELO, DISCO DUPLO		DUPLO, ADUBADOR PARALELO, DISCO DUPLO	
			PARALELO, COBRIDORES DE SULCO, SEMENT	
			CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 30 LITROS CADA,	
			PARA TRATOR A PARTIR DE 50CV.	

OBS: Não serão homologados os itens que fecharem com valores superiores aos máximos estipulados acima.

2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos e implementos faz-se necessária para auxílio aos agricultores do Município de Santo Antônio da Patrulha, sobretudo para o crescimento e manutenção da agricultura familiar, que se caracteriza por desenvolver em pequenas propriedades. Atualmente a demanda é bem maior, do que a que o maquinário momentâneo do Município suporta.

3 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **3.1** A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da nota de empenho diretamente na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio ambiente, sito a Av. Borges de Medeiros, 456, Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha RS, CEP 95 500 000, aos cuidados do fiscal, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório.
- **3.2** Tais equipamento e suplementos, estarão sujeitos a devolução caso na atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata.
- **3.3-** A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4 - DO CONTRATO

4.1 - O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência até 30 de setembro de 2018.



- **4.2 -** A fiscalização do contrato e da entrega dos materiais, objeto do presente pregão, será feita pelo servidor Valmir Pedroso de Moraes.
- **4.3-** A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de abril de 2018.

Mariana Castilhos de Souza Pregoeira



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º /2018.

Celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 130.345.530-72, portador da R.G n.º 6016363969, residente e domiciliado na Rua Manoel A. Kiles, nº. 563, bairro São José, neste Município, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro lado, empresa , inscrita no CNPJ sob o n.º , na cidade de . com sede na . CEP n°. , por seu representante legal inscrito no CPF/MF sob o nº e portador da C.I. nº , neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO** ELETRÔNICO N.º 016/2018, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O objeto do presente contrato, consiste na aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, descritos abaixo, e ainda com base no Memorando nº. 068/2018 – SEMAM, de 05 de março de 2018, e no Termo de Pedido de Compra nº. 2018/774, de 06 de março de 2018, oriundos da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, decorrente do Convênio Consulta Popular – FPE 544/2017.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR MÁXIMO
01	01	UN	GRADE HIDRÁULICA DE 28 DISCOS X 20 POLEGADAS, LISOS E RECORTADOS COM MANCAIS DE ATRITO.	R\$ 6.945,83
02	01	UN	ARADO DE TRÊS DISCOS, DE 28 POLEGADAS, COM GUIA TRASEIRA, PARA ENGATE DO TERCEIRO PONTO DO TRATOR.	R\$ 7.576,66
03	02	UN	COLHEITADEIRA DE FORRAGEM COM AFIADORES ENTRE QUATRO A DEZ FACAS, C/ RODA DE APOIO E QUATRO ROLOS C/ OPÇÕES PARA SEIS A DEZ TAMANHOS DE CORTE; PARA ENGATE EM TRATOR.	R\$ 21.173,33
04	01	UN	ARADO SUB SOLADOR, 5 HASTES, COM PINO DE SEGURANÇA - PARA ACOPLAR NO TERCEIRO PONTO DO TRATOR.	R\$ 4.361,66
05	01	UN	ENXADA ROTATIVA COM ENCANTEIRADOR, LARGURA MINIMA DE 2,00 METROS DE CORTE POR 1,75 M E COM NO MINIMO 40 LÂMINAS PARA ACOPLAR NO TERCEIRO PONTO DO TRATOR, ACIONADA PELA TOMADA DE FORÇA	R\$ 14.229,17
06	02	UN	ROÇADEIRA DE 1,60 METROS CORTE - COM REGULAGEM, PARA TRATOR.	R\$ 8.605,00
07	02	UN	BATEDEIRA DE CEREAIS PARA ACOPLAR AO TERCEIRO PONTO DO TRATOR, ACIONADO PELA TOMADA DE FORÇA, PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO16 SACAS/HORA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ALTA EFICIÊNCIA, TURBINA DE ALTA CAPACIDADE COM REGULAGEM.	R\$ 10.492,33



08	01	UN	CARRETA AGRÍCOLA, COM CAPACIDADE MÍNIMA	R\$ 9.060,00
00	01		DE SEIS TONELADAS, PNEUS 7X50X16, NOVOS, 2	, ,
			EIXOS, SENDO QUE O EIXO DIANTEIRO DEVE SER	
			MÓVEL, CARROCERIA INTERNA (CEVA) DE NO	
			MÍNIMO 60 CM E NO MÁXIMO 80 CM DE ALTURA DE	
			MADEIRA	
09	01	UN	BRAÇO VALETADOR (RETROESCOVADEIRA) COM	R\$ 33.960,00
	0.1		CONCHA ACOPLÁVEL AO TERCEIRO PONTO DO	
			TRATOR.	
10	02	UN	GUINCHO ACOPLÁVEL AO TERCEIRO PONTO DO	R\$ 1.178,34
			TRATOR COM CAPACIDADE DE 700 KG,	
			REGULAGEM MANUAL PARA AUMENTAR E	
			DIMINUIR O TAMANHO DO GUINCHO CONFORME	
			NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO, CONSTRUÍDO EM	
		****	AÇO REFORÇADO SAE 1020.	D 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
11	03	UN	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, SEMENTES, ADUBOS	R\$ 3.036,83
			E FERTILIZANTES, PARA ACOPLAR AO TERCEIRO	
			PONTO DO TRATOR, DEPOSITO EM POLIETILENO	
		LINI	COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 LITROS.	D¢ 25 (5((7
12	01	UN	TRITURADOR DE GALHOS, PARA ACOPLAR AO TERCEIRO PONTO DO TRATOR AGRÍCOLA,	R\$ 25.656,67
			ACIONADO POR TOMADA DE FORÇA, CAPACIDADE	
			DE TRITURAR GALHOS DE ATÉ 100MM DE	
			DIÂMETRO, EQUIPADO COM ROTOR DE NO MÍNIMO	
			QUATRO FACAS DE CORTE	
13	01	UN	PERFURADOR DE SOLO PARA ACOPLAR AO	R\$3.784,07
13	01		TERCEIRO PONTO DO TRATOR, ACIONADO PELA	1143.701,07
			TOMADA DE FORÇA, EQUIPADO COM CAIXA	
			REDUTORA, COM BROCA DE DIÂMETRO DE "18" E	
			PROFUNDIDADE DE NO MÍNIMO 1000MM	
14	03	UN	PLAINA AGRÍCOLA TRASEIRA, PARA ACOPLAR AO	R\$ 3.364,33
1.7	0.5		TERCEIRO PONTO DO TRATOR, LARGURA DE	
			CORTE DE NO MÍNIMO 2,30M.	
15	01	UN	PLATAFORMA DE MILHO, COLHEITA DE DUAS	R\$ 41.365,00
			LINHAS DE MILHO COM SISTEMA DE	
			ACOPLAMENTO COM ENGATE RÁPIDO.	
16	01	UN	PLATAFORMA ADUBADORA PARA O PLANTIO	R\$ 15.784,17
			DIRETO, COM DISCO "17", SULCADOR, DISCO	
			DUPLO, ADUBADOR PARALELO, DISCO DUPLO	
			PARALELO, COBRIDORES DE SULCO, SEMENT	
			CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 30 LITROS CADA,	
			PARA TRATOR A PARTIR DE 50CV.	

CLASULA SEGUNDA - Observações do Objeto e Justificativa -

2.1- OBSERVAÇÕES DO OBJETO

2.1.1- Não serão homologados os itens que fecharem com valores superiores ao máximo estabelecido no item anterior.

2.2 – JUSTIFICATIVA

A aquisição das máquinas e implementos faz-se necessária para auxílio aos agricultores do Município, sobretudo para o crescimento e manutenção da agricultura familiar, que se caracteriza por desenvolver-se em pequenas propriedades. Atualmente a demanda é bem maior da que o maquinário atual do Município



suporta.

CLASULA TERCEIRA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **3.1** A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento, diretamente no Pátio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS, Pátio da Secretaria das Obras, Trânsito e Segurança, sito a Rua Senador Alberto Pasqualine, 867, em Santo Antônio da Patrulha RS, CEP 95 500 000, aos cuidados do fiscal, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório.
- 3.2- O empenho e ordem de fornecimento, somente serão encaminhados à empresa vencedora, mediante autorização por escrito da União, por intermédio da Caixa Econômica Federal.
- **3.3-** Tais maquinários e implementos, estarão sujeitos a devolução caso na atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata.
- **3.4-** A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA QUARTA – Da Fiscalização: A fiscalização do contrato e da entrega dos materiais, objeto do presente contrato, será feita pelo servidor Valmir Pedroso de Moraes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Importa o valor contratual em R\$ (

O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo da entrega e realização dos serviços, mediante aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelo fiscal do contrato, Sr. Valmir Pedroso de Moraes Castro, que deverá assinar no verso da nota fiscal dando a aceitação.

O CNPJ da fornecedora constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do presente contrato



correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA

SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 0125- Fortalecimento da Extensão Rural

PROJETO: 1077 – Aquisição de equipamentos agrícolas – Consulta Popular 2016/2017

DESPESA: 4.4.9.0.52.00.00.00.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1076)

RUBRICA: 44905240000000 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência: O presente contrato terá vigência até 30 de setembro de 2018.

CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do CONTRATANTE:

- 8.1- O pagamento conforme o determinado na Cláusula Quinta.
- **8.2-** A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Valmir Pedroso de Moraes.
- **8.3-** Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelecido.

CLÁUSULA NONA – É de responsabilidade da CONTRATADA:

- 9.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações do edital, ANEXO I Termo de Referência e em consonância com a proposta de preço apresentada;
 - 9.2- Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE.
- **9.3-** Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.
- **9.4-** Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.
- **9.5-** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE.**
 - 9.6- Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- **9.7-** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- **9.8-** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias, efetuar toca dos alimentos, caso não estejam de acordo com o exigido.
- **9.9-** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- **9.10-** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
 - 9.11- Efetuar troca do produto, objeto do contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.



- **9.12-** Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do fiscal, ou preposto indicado pelo Município.
- **9.13-** Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.
- CLÁUSULA DÉCIMA Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.
- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;
- i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- j) da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g"e "l", da Cláusula décima, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 1) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de atraso no pagamento, o CONTRATANTE



pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2018 e a proposta da CONTRATADA, constante do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Aplica-se ao presente contrato, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha,	de	de 2018

JOSE FRANCISCO FERREIRA DA LUZ

Prefeito Municipal CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:	CONTRATADA		
Nome: CPF:	Nome: CPF:		
Responsável pela fiscalização:			
Valmir Pedroso de Moraes CPF:			